PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N º 1.193 DE 27 DE JUNHO DE 2005.

"Concede Recomposição dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de conformidade com o Art.37,X, da Constituição Federal, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revistos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados na Lei Municipal n.° 1.183/2004, para o mandato 2005/2008, em 4,00%(quatro por cento), passando os mesmos a vigorarem com os seguintes valores:

Prefeito Municipal	R$ 7.280,00
Vice-Prefeito Municipal	R$ 2.560,10
Secretários Municipais	R$ 1.760,16

Parágrafo Único - A revisão de que trata o artigo 1° incidirá sobre os subsídios pagos no mês de maio de 2005.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Buenópolis.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 27 de junho de 2005.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Agentes Políticos	Subsídio Fixado	Recomposição Salarial %	Subsídio Revisto
Prefeito	R$ 7.000,00	4%	R$ 7.280,00
Vice-Prefeito	R$ 2.461,63	4%	R$ 2.560,10
Secretários Municipais	R$ 1.692,46	4%	R$ 1.760,16